

**BDI - Planilha de Cálculo**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Objeto:</b>    | PAVIMENTAÇÃO DA RUA VARGEM SÃO JOSÉ - TRECHO 03 |
| <b>Tomador:</b>   | Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG         |
| <b>Município:</b> | CABO VERDE - MG                                 |

**Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:**

|   |                                    |  |  |
|---|------------------------------------|--|--|
| <b>Tipo de obra:</b>  | Construção de Rodovias e Ferrovias | <b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>   |  |
| <b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b> | Onerado                            | Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. |  |
| <b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>                               | OK                                 | <b>OBSERVAÇÕES</b>   |  |
| 19.60%  |                                    | Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>  |  |
| <b>Parâmetro</b>  | <b>%</b>                           | <b>Verificação</b>   | <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:<br/> AC: taxa de administração central;<br/> S: taxa de seguros;<br/> R: taxa de riscos;<br/> G: taxa de garantias;<br/> DF: taxa de despesas financeiras;<br/> L: taxa de lucro/remuneração;<br/> I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p> |
| <b>Administração Central</b>                                    | <b>3.80%</b>                       | OK   |  |
| Mín: 3.80% Máx: 4.67%   |                                    |  |  |
| <b>Seguros e Garantias</b>                                      | <b>0.32%</b>                       | OK   |  |
| Mín: 0.32% Máx: 0.74%   |                                    |  |  |
| <b>Riscos</b>   | <b>0.50%</b>                       | OK   |  |
| Mín: 0.50% Máx: 0.97%   |                                    |  |  |
| <b>Despesas Financeiras</b>                                     | <b>1.02%</b>                       | OK   |  |
| Mín: 1.02% Máx: 1.21%   |                                    |  |  |
| <b>Lucro</b>  | <b>6.77%</b>                       | OK   |  |
| Mín: 6.64% Máx: 8.69%   |                                    |  |  |
| <b>Impostos: PIS</b>  | <b>0.65%</b>                       | OK   |  |
| <b>Impostos: COFINS</b>   | <b>3.00%</b>                       | OK   |  |
| <b>Impostos: ISS (mun.)</b>                                     | <b>2.00%</b>                       | OK   |  |
| <b>Regime de desoneração (4,5%)</b>                             | <b>0.00%</b>                       | OK   |  |

Cabo Verde, 27 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos Corrêa**  
Engº Civil- CREA nº 250.584/D

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Antônio Palma**  
Prefeito Municipal